



10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- m) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- n) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- o) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- p) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- q) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- r) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- s) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- t) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação.

Fonte de Recursos: 1570000000 - transferência de convênio-união/educação

Programa de Trabalho: 0401 12 361 0015 1.005

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Pires Ferreira/CE, ____ de ____ de 2025.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA

ANEXO IV ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFANCIA TIPO II, NO DISTRITO DE OTAVILANDIA, PIRES FERREIRA/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, tendo como responsável a Secretária/Ordenadora de Despesas a Sra. Rosa Ferreira Matias Macedo.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa visa fundamentar a imperiosa necessidade da execução dos serviços de construção de uma Creche Pró Infância Tipo II no distrito de Otavilândia, município de Pires Ferreira, no estado do Ceará. A implantação desta unidade educacional representa um investimento crucial no desenvolvimento infantil, na promoção da igualdade social e no fortalecimento da comunidade local.

1. Benefícios para o Desenvolvimento Infantil:

A primeira infância é uma fase crucial para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e físico das crianças. A frequência em uma creche de qualidade, como a Pró Infância Tipo II, proporciona experiências pedagógicas adequadas à faixa etária, estimulando o aprendizado, a socialização, a autonomia e a construção de vínculos afetivos. A ausência de acesso a esses serviços pode acarretar prejuízos significativos no desenvolvimento futuro dessas crianças, impactando seu desempenho escolar e suas oportunidades na vida adulta.

2. Impacto Social e Econômico:

A construção da creche terá um impacto social positivo abrangente. Ao oferecer um local seguro e educativo para as crianças. Além disso, a creche se tornará um ponto de referência para a comunidade, promovendo a interação entre famílias e o fortalecimento dos laços sociais. Durante a fase de construção, a geração de empregos temporários também contribuirá para a economia local.



3. Adequação ao Programa Pró Infância Tipo II:

A escolha do modelo Pró Infância Tipo II garante a implantação de uma unidade com infraestrutura adequada e planejada para atender às necessidades específicas da educação infantil. O projeto arquitetônico padrão contempla espaços como salas de aula, berçários, refeitório, pátio coberto e descoberto, além de áreas administrativas e de serviço, assegurando um ambiente propício ao desenvolvimento integral das crianças.

4. Alinhamento com as Políticas Públicas:

A construção de creches está alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Educação Infantil e com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), em especial o ODS 4, que visa garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todos. Investir na primeira infância é reconhecido como uma estratégia fundamental para a redução das desigualdades sociais e para a construção de uma sociedade mais justa e desenvolvida.

Conclusão:

Diante dos argumentos apresentados, torna-se evidente a relevância da execução dos serviços de construção de uma Creche Pró Infância Tipo II no distrito de Otavilândia, Pires Ferreira/CE. Este investimento representa um passo fundamental para garantir o direito à educação de qualidade para as crianças da comunidade, promover o desenvolvimento social e econômico local e contribuir para a construção de um futuro mais promissor para todos. A concretização deste projeto trará benefícios inestimáveis para as famílias, para as crianças e para toda a sociedade de Pires Ferreira.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos:

- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:

- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- A contratada deverá ser registrada no CREA ou CAU, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Relevância dos Requisitos Estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantem as condições necessárias para caracterização do objeto e sua execução, bem como qualifica o curso correto do processo de contratação, exigindo condições e adequabilidade legal para participação do certame.

Sustentabilidade:

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.
- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
- A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local
- Utilização racional de recursos naturais como água e energia.
- Geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem, da obra ou serviço.
- Uso de inovações que reduzam o impacto sobre recursos naturais.
- Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Vistoria:

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

Solução A: Execução de serviços de construção de uma creche pró infância tipo II, no distrito de Otavilândia, Pires Ferreira/CE, por licitação na modalidade concorrência eletrônica;

Solução B: Execução de serviços de construção de uma creche pró infância tipo II, no distrito de Otavilândia, Pires Ferreira/CE, com recursos materiais e de mão-de-obra da própria administração.

A solução “a” foi a escolhida, pois além de ser a modalidade mais adequada, é a que atenderá as necessidades da administração aliada a uma contratação de empresa qualificada para a execução do serviço em tela.

Destarte, a solução não se amolda na alternativa “b” pois a administração não detém de maquinário e equipamentos, bem como, mão-de-obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços, o que tornaria os custos do serviço mais elevados.

E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada e a Concorrência na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

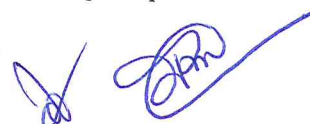
Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de prestadores de serviço aptos a participar da competição.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida neste estudo busca a contratação da proposta mais vantajosa para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



execução dos serviços pretendidos com o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais e equipamentos necessários à sua execução. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Contratante, a contratada deverá possuir capacidade técnica para a execução dos serviços pretensos, bem como ser capaz de realizar os serviços especificados no projeto executivo anexo a este.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para esta contratação os quantitativos de materiais e mão de obra foram definidos através de um conjunto de projetos técnico-executivos a partir de seus respectivos memoriais descritivos e planilhas orçamentárias anexo a esse Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A composição de preços unitários para estimativas de custos deve ser obtida com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Sinapi), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (Sicro), no caso de obras e serviços rodoviários. Entretanto, no caso de contratações de obras que não envolvam recursos da União, a estimativa do custo global do empreendimento deve ser obtida pelo sistema de referência de custos da tabela da Seinfra/Ce. Nos serviços em questão utilizou-se das tabelas da SINAPI 2024/03 SEM DESONERAÇÃO, SEINFRA CE 28 SEM DESONERAÇÃO, SP OBRAS 193 SEM DESONERAÇÃO, E COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS, para compor os custos unitários da estimativa de custos.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
01	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFANCIA TIPO II, NO DISTRITO DE OTAVILÂNDIA, PIRES FERREIRA/CE.	1627	SERVIÇO	01	R\$ 3.210.141,59	AMPLA

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a **Execução de serviços de construção de uma creche pró infância tipo II, no distrito de Otavilândia, Pires Ferreira/CE** podem incluir:

1. **Melhoria na Infraestrutura Escolar:**
 - Modernização e adequação dos espaços físicos para proporcionar um ambiente mais seguro e confortável.
 - Acessibilidade para pessoas com deficiência (rampas, banheiros adaptados, sinalização adequada).
2. **Aumento da Capacidade de Atendimento:**
 - Possibilidade de atender um número maior de alunos, reduzindo turmas superlotadas.
3. **Qualidade de Ensino e Aprendizado:**
 - Espaços pedagógicos modernos, com recursos multimídia e tecnologia educacional.
 - Ambientes inspiradores que incentivem o aprendizado e a criatividade.
4. **Valorização da Comunidade Escolar:**
 - Estímulo à participação da comunidade em eventos e projetos escolares.
 - Criação de espaços de integração e lazer para alunos, pais e funcionários.
5. **Impacto Social e Educacional:**
 - Redução da evasão escolar e aumento do engajamento dos estudantes.
 - Fortalecimento da cidadania e formação integral dos alunos.

Esses resultados contribuem para um ambiente mais acolhedor e propício ao aprendizado, beneficiando não apenas os alunos, mas toda a comunidade escolar.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A **Execução de serviços de construção de uma creche pró infância tipo II, no distrito de Otavilândia, Pires Ferreira/CE**, pode gerar impactos ambientais positivos e negativos. Uma análise prévia dos possíveis impactos ajuda a planejar medidas mitigadoras eficazes.

Impactos Ambientais Positivos:

1. **Requalificação e Revitalização do Espaço:**
 - Melhoria na infraestrutura urbana e na qualidade paisagística da região.
 - Valorização ambiental com áreas verdes planejadas.
2. **Eficiência Energética e Sustentabilidade:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN - Centro - Cep 62.255-000
Fone: (88) 3691.1033 - Pires Ferreira - Ceará



- Implementação de sistemas de iluminação LED e dispositivos de economia de água.
- Uso de materiais ecológicos e práticas sustentáveis durante a construção.

Impactos Ambientais Negativos e Medidas Mitigadoras:

1. Geração de Resíduos Sólidos e Entulhos:

- **Impacto:** Acúmulo de resíduos da construção civil (restos de materiais, entulho, plásticos, metais).
- **Medidas:** Implantação de coleta seletiva e reciclagem; destinação adequada dos resíduos.

2. Poluição Sonora e Atmosférica:

- **Impacto:** Ruídos de máquinas e emissão de poeira afetam a comunidade local.
- **Medidas:** Uso de equipamentos silenciosos e instalação de barreiras acústicas; controle de poeira com aspersão de água.

3. Supressão de Vegetação e Alteração do Solo:

- **Impacto:** Redução de áreas verdes e impermeabilização do solo, aumentando o risco de enchentes.
- **Medidas:** Plantio compensatório de árvores nativas e adoção de pavimentos permeáveis.

4. Consumo de Recursos Naturais:

- **Impacto:** Uso intensivo de água e energia durante a obra.
- **Medidas:** Controle de consumo e aproveitamento de água da chuva.

5. Interferência na Fauna e Flora Locais:

- **Impacto:** Perturbação de habitats naturais durante a obra.
- **Medidas:** Evitar intervenções desnecessárias e promover o reflorestamento.

Conclusão:

Para que a reforma e ampliação tragam benefícios sustentáveis à comunidade, é essencial adotar um plano de **Gestão Ambiental** com práticas responsáveis, visando minimizar impactos e preservar o meio ambiente local. Isso garantirá que a melhoria da escola seja positiva para todos, incluindo o meio ambiente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará





PREFEITURA DE
PIRES FERREIRA



17. LOCAL E DATA:

Pires Ferreira/CE 02 de abril de 2025

18. RESPONSÁVEL:

Antônia Laiane Gomes Alves

Antônia Laiane Gomes Alves

Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[Handwritten signature]



Obra: Creche Tipo 2 - opção 220V
Unidade federativa: CEARÁ
Planilha Orçamentária: TIPO2-PLN-AT7-S220-R02
Local: Distrito de Otavilândia, Pires Ferreira/Ce

BDI :

25:00%

Fonte	
SINAPI	2024/06
SEINFRA CE	28
SP OBRAS	194
PRÓPRIA	PRÓPRIA
	SEM DESONERAÇÃO
	SEM DESONERAÇÃO
	SEM DESONERAÇÃO

Edificação principal da Creche Tipo 2

[illegible]

[illegible]



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.3.1	MURTEIA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME	11,166.44	R\$	11,166.44
959/19	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CONCRETO OU SAPATAS. ESPESURA DE 5 CM. AF. 01/09/24	50.00	R\$	500.36
955/2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSAÇÃO REINADA. E=17	128.33	R\$	4,616.02
3.3.2	MURTEIA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME	107.66	R\$	1,076.66
3.3.3	ARMADAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CONCRETO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF. 01/09/24	18.00	R\$	1,212.46
3.3.4	ARMADAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO OU VIGA BALDRAME, FCK 33 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF. 01/09/24	881.70	R\$	3,243.35
4	SUPERESTRUTURA		R\$	373,389.00
4.1	CONCRETO ARMADO - PILARES		R\$	60,302.21
924/3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSAÇÃO PLASTIFICADA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	333.36	R\$	22,510.45
926/2	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	889.33	R\$	11,130.95
926/3	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	319.80	R\$	9,330.17
926/4	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	450.22	R\$	12,721.15
926/5	CONCRETO ARMADO DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF. 06/20/22	18.25	R\$	637.94
1036/2	CONCRETO ARMADO - VIGAS		R\$	60,023.54
924/3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSAÇÃO PLASTIFICADA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	344.10	R\$	67.50
926/1	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	675.91	R\$	15.60
926/2	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	9.64	R\$	13.91
926/3	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	365.31	R\$	17.71
926/4	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	24.55	R\$	658.04
1036/5	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS		R\$	4,413.71
931/4	VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1.5 M DE VÃO, ESPESURA DE 20 CM AF. 06/20/21	124.12	R\$	35.86
924/3	CONCRETO ARMADO - MURTEIA - PILARES		R\$	2,740.88
926/1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSAÇÃO PLASTIFICADA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	10.00	R\$	97.33
926/2	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	41.92	R\$	15.60
926/3	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	13.66	R\$	14.17
1036/2	CONCRETO ARMADO DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF. 06/20/22	0.76	R\$	637.94
924/3	CONCRETO ARMADO - CASA DE GÁS - PILARES VIGAS E LAJE		R\$	3,551.17
926/1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSAÇÃO PLASTIFICADA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	10.24	R\$	94.02
926/2	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	15.76	R\$	13.33
926/3	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	19.45	R\$	12.50
926/4	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	28.01	R\$	11.13
926/5	CONCRETO ARMADO DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES BALDRAMES OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF. 06/20/22	17.09	R\$	14.17
1036/5	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS		R\$	637.94
924/3	CONCRETO ARMADO - CASA DE GÁS - PILARES VIGAS E LAJE		R\$	3,551.17
926/1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMAS DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSAÇÃO PLASTIFICADA, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	10.24	R\$	94.02
926/2	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	15.76	R\$	13.33
926/3	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	19.45	R\$	12.50
926/4	ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM AF. 06/20/22	28.01	R\$	11.13
926/5	CONCRETO ARMADO DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES BALDRAMES OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF. 06/20/22	17.09	R\$	14.17
1036/5	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS		R\$	637.94
1037/5	ESTRUTURA METÁLICA		R\$	165,377.63
1037/5	ESTRUTURA METÁLICA DE CUBRIMENTO, TIPO PIR, COM LUPINHAS SINDADAS, INCLUSIVE PAINEL METÁLICO, CHAVAS METÁLICAS E MAIO DE CORREIA TRANSPORTADORA COM CILINDROS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 01/09/20	9.663.331	R\$	124,492.10
1037/5	PISO DE CONCRETO		R\$	86,792.70
1037/5	PAVIMENTAÇÃO INTERNA DE PISO DE CONCRETO 7 CM		R\$	65,465.52



4.23	91083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOL PARA EXECUÇÃO DE BARRIL, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE S/O COM COMPACTADOR DE SOLOS A PÊNEIRASÃO AF. 08/0021	SINAPI	M2	763,72	R\$	3,38	R\$	2.600,07	R\$	3.315,14
4.24	90692	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE S/O COM ESPESURA DE 5 CM AF. 21/0024	SINAPI	M2	30,10	R\$	221,56	R\$	276,98	R\$	8.663,77
4.25	91087	CANALADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE BARRIL, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE S/O COM LONA PLÁSTICA AF. 09/0021	SINAPI	M2	763,72	R\$	2,03	R\$	2,54	R\$	1.650,05
4.26	90691	EXECUÇÃO DE PASSADO (CALÇADÃO) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USUÁRIO COM ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 08/0022	SINAPI	M3	54,06	R\$	716,99	R\$	808,74	R\$	36.443,79
		PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE PISO DE CONCRETO COM									49.304,66
4.27	91083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE BARRIL, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE S/O COM COMPACTADOR DE SOLOS A PÊNEIRASÃO AF. 09/0021	SINAPI	M2	264,90	R\$	3,38	R\$	661,29	R\$	21.287,24
4.28	90692	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE S/O COM ESPESURA DE 5 CM AF. 21/0024	SINAPI	M2	12,74	R\$	221,56	R\$	276,98	R\$	1.077,60
4.29	91087	CANALADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE BARRIL, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE S/O COM LONA PLÁSTICA AF. 09/0021	SINAPI	M2	254,80	R\$	2,03	R\$	517,24	R\$	3.578,75
4.30	91091	EXECUÇÃO DE PASSADO (CALÇADÃO) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USUÁRIO COM ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF. 08/0022	SINAPI	M3	17,84	R\$	716,99	R\$	693,74	R\$	647,10
5		SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL									16.033,57
		ELEMENTOS VAZADOS									224.341,30
5.1	101101	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COROÇÃO) DE 25X25X25 CM E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM PREPARO EM BUNDEIRA AF. 09/0029	SINAPI	M2	0,10	R\$	243,17	R\$	303,96	R\$	1.483,34
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO									1.651,16
5.2	10342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 24X24X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM PREPARO EM BUNDEIRA AF. 12/0021	SINAPI	M2	52,77	R\$	51,44	R\$	64,50	R\$	20.403,34
5.3	10348	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 24X24X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM PREPARO EM BUNDEIRA AF. 12/0021	SINAPI	M2	1.000,00	R\$	85,18	R\$	107,23	R\$	89.455,84
5.4	10324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 24X24X19 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM PREPARO EM BUNDEIRA AF. 12/0021	SINAPI	M2	591,11	R\$	69,23	R\$	86,63	R\$	39.017,69
5.5	101109	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 24X24X19 CM (ESPESURA 10 CM) E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM PREPARO EM BUNDEIRA AF. 08/0029	SINAPI	M2	0,72	R\$	125,97	R\$	102,46	R\$	1.263,31
5.6	93300	FINAÇÃO (ENCUNHAVENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BUNDEIRA AF. 08/0024	SINAPI	M	311,60	R\$	11,63	R\$	14,54	R\$	3.678,23
		ALVENARIA DA MURETA									4.538,67
5.7	10344	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 24X24X19 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ACABAMENTO COM PREPARO EM BUNDEIRA AF. 12/0021	SINAPI	M2	67,95	R\$	69,22	R\$	60,55	R\$	5.447,66
		DIVISÓRIAS									5.447,66
5.8	10253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINETE EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP. = 3 CM, ACABAMENTO COM ARGAMASSA, COUANTE AO ILE, EXCLUSIVAMENTE FERRAGENS AF. 01/0021	SINAPI	M2	8,09	R\$	70,07	R\$	96,34	R\$	6.424,38
5.9	FNDE 129	INSTALAÇÃO DE BOM DE VÁCUO TEMPERADO E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFILU	PROPRIA	M2	7,20	R\$	570,00	R\$	713,00	R\$	4.110,70
6.10	93370	PARDELE COM INSTALAÇÃO EM GUARDA DE CESSO PARA OXYWALL, URGENTE, COM UMA FASE SUPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUÍAS SIMPLES, SEM VÁLVAS AF. 04/0023 P3	SINAPI	M2	3,60	R\$	65,17	R\$	81,40	R\$	234,61
6		ESQUADRIAS									291,26
		PORTAS DE MADEIRA									322.489,52
6.1	FNDE 433	PM 1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PRUÍRIA, SERVIÇO (LIVRE OU MÊDIO) PADRÃO MÉDIO, 70X210 CM, ESPESURA DE 3 CM, ITENS INCLUIDOS: DORNAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	UN	0,00	R\$	1.360,04	R\$	1.324,89	R\$	6.859,40
6.2	FNDE 247	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PRUÍRIA, SERVIÇO (LIVRE OU MÊDIO) PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUIDOS: DORNAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	UN	3,00	R\$	1.746,39	R\$	2.185,40	R\$	5.245,17
6.3	FNDE 246	PM 3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PRUÍRIA, SERVIÇO (LIVRE OU MÊDIO) PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUIDOS: DORNAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	UN	0,00	R\$	1.166,84	R\$	1.481,05	R\$	7.011,04
6.4	FNDE 434	PM 4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PRUÍRIA, SERVIÇO (LIVRE OU MÊDIO) PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUIDOS: DORNAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	UN	3,00	R\$	1.166,84	R\$	1.481,05	R\$	3.465,52
6.5	FNDE 430	PM 5 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PRUÍRIA, SERVIÇO (LIVRE OU MÊDIO) PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUIDOS: DORNAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	UN	5,00	R\$	1.746,39	R\$	2.185,40	R\$	8.741,95
6.6	FNDE 432	PM 6 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PRUÍRIA, SERVIÇO (LIVRE OU MÊDIO) PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUIDOS: DORNAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	UN	4,00	R\$	1.071,37	R\$	1.342,56	R\$	4.297,48
6.7	FNDE 431	PM 7 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PRUÍRIA, SERVIÇO (LIVRE OU MÊDIO) PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUIDOS: DORNAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATEANTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PROPRIA	M2	1,20	R\$	283,57	R\$	316,50	R\$	449,43
		FERRAGENS E ACESSÓRIOS									3.713,63
6.8	130705	TARJETA TIPO LIVRE OCUPAÇÃO PARA PORTA DE BANHEIRO AF. 13/0010	SINAPI	UN	4,00	R\$	84,55	R\$	105,46	R\$	303,12



0.6	100x140	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COM PRIMEIRO VANTO 100X140 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	SHAPI	UN	8,00	R\$	407,35	R\$	579,16	R\$	3.728,60	R\$	2.073,52
0.10	FNDE 01	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 800 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS	PRÓPRIA	MP	12,00	R\$	173,50	R\$	216,00	R\$	2.721,05	R\$	2.777,47
5.11		PORTAS EM ALUMÍNIO									R\$	46.450,35	
5.11	FNDE 251	PORTA DE ABIRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VÍDIO MINIDOREAL 6 MM, INCLUI DO FECHADURA E	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$	678,87	R\$	646,50	R\$	678,87	R\$	846,55
5.12	FNDE 252	PORTA DE ABIRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E	PRÓPRIA	M2	1,66	R\$	557,63	R\$	724,20	R\$	987,55	R\$	1.234,45
5.13	FNDE 253	PORTA DE ABIRIR - PA3 - 180 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E	PRÓPRIA	M2	3,36	R\$	557,63	R\$	724,70	R\$	1.975,11	R\$	2.463,75
5.14	FNDE 435	PORTA DE CORRER - PA4 - 450 X 210 CM DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VÍDIO, INCLUI DO	PRÓPRIA	M2	83,46	R\$	387,24	R\$	464,05	R\$	32.326,60	R\$	40.408,49
5.15	FNDE 436	PORTA DE ABIRIR - PA5 - 120 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS E	PRÓPRIA	M2	2,04	R\$	557,63	R\$	724,70	R\$	1.159,17	R\$	1.439,07
		CONJUNTO DE INSTALAÇÃO, FORNHECIMENTO E INSTALAÇÃO									R\$	65.375,01	
6.10	FNDE 259	JANELA DE ALUMÍNIO - JA1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ALZAR, ACABAMENTO E	PRÓPRIA	M2	0,88	R\$	736,62	R\$	920,76	R\$	618,21	R\$	810,29
6.17	FNDE 438	JANELA DE ALUMÍNIO - JA2 - 110 X 185 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ALZAR, ACABAMENTO E	PRÓPRIA	M2	2,15	R\$	726,62	R\$	920,76	R\$	1.583,73	R\$	1.979,68
6.18	FNDE 275	JANELA DE ALUMÍNIO JA3 - 140 X 115, TIPO FICHA PARA VÍDIO, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ACABAMENTO, ALZAR	PRÓPRIA	M2	1,01	R\$	795,13	R\$	960,91	R\$	1.280,18	R\$	1.600,26
6.19	FNDE 439	JANELA DE ALUMÍNIO - JA4 - 140 X 185 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ALZAR, ACABAMENTO E	PRÓPRIA	M2	2,73	R\$	736,62	R\$	920,76	R\$	2.010,67	R\$	2.513,29
6.20	FNDE 440	JANELA DE ALUMÍNIO - JA5 - 200 X 185 CM, TIPO FICHA PARA VÍDIO, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ACABAMENTO, ALZAR	PRÓPRIA	M2	2,16	R\$	785,13	R\$	990,91	R\$	1.717,48	R\$	2.148,65
6.21	FNDE 441	JANELA DE ALUMÍNIO - JA6 - 210 X 90 CM, TIPO MAMILAR, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ALZAR, ACABAMENTO E	PRÓPRIA	M2	1,05	R\$	736,62	R\$	920,76	R\$	773,45	R\$	960,82
6.22	FNDE 281	JANELA DE ALUMÍNIO - JA7 - 210 X 75 CM, TIPO MAMILAR, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ALZAR, ACABAMENTO E	PRÓPRIA	M2	12,60	R\$	726,62	R\$	920,76	R\$	9.281,41	R\$	11.601,83
6.23	FNDE 285	JANELA DE ALUMÍNIO - JA8 - 210 X 150 CM, TIPO MAMILAR, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ALZAR, ACABAMENTO E	PRÓPRIA	M2	8,40	R\$	736,62	R\$	920,76	R\$	6.187,61	R\$	7.731,55
6.24	FNDE 286	JANELA DE ALUMÍNIO - JA9 - 210 X 75 CM, TIPO MAMILAR, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ALZAR, ACABAMENTO E	PRÓPRIA	M2	6,30	R\$	736,62	R\$	920,76	R\$	4.640,71	R\$	5.690,91
6.25	FNDE 442	JANELA DE ALUMÍNIO - JA10 - 70 X 75 CM, TIPO MAMILAR, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ALZAR, ACABAMENTO E	PRÓPRIA	M2	1,05	R\$	726,67	R\$	920,76	R\$	773,45	R\$	966,92
6.26	FNDE 270	JANELA DE ALUMÍNIO - JA12 - 420 X 50 CM, TIPO MAMILAR, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ALZAR, ACABAMENTO E	PRÓPRIA	M2	5,25	R\$	736,62	R\$	920,76	R\$	3.851,26	R\$	4.834,10
6.27	FNDE 443	JANELA DE ALUMÍNIO - JA12 - 420 X 50 CM, TIPO MAMILAR, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ALZAR, ACABAMENTO E	PRÓPRIA	M2	4,20	R\$	736,62	R\$	920,76	R\$	3.095,80	R\$	3.861,28
6.28	FNDE 444	JANELA DE ALUMÍNIO JA14 - 160 X 85 CM, TIPO FICHA PARA VÍDIO, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ACABAMENTO, ALZAR	PRÓPRIA	M2	10,80	R\$	736,62	R\$	920,76	R\$	12.375,22	R\$	15.409,10
6.29	FNDE 445	JANELA DE ALUMÍNIO - JA13 - 150 X 100 CM, TIPO MAMILAR, COM VÍDIO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUIVE ALZAR, ACABAMENTO E	PRÓPRIA	M2	2,72	R\$	755,13	R\$	990,91	R\$	2.162,75	R\$	2.703,44
6.30	FNDE 05	TELA TIPO MOSQUITEIRO - FOLHA NA ESQUADRIA - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	10,26	R\$	165,17	R\$	231,46	R\$	1.593,55	R\$	2.379,41
		PORTAS DE VÍDIO									R\$	1.344,51	
6.31	FNDE 437	PORTA DE VÍDIO - PV1 - 178 X 230 CM, DE ABIRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INOX 0,10 MM, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	1,00	R\$	1.075,61	R\$	1.344,51	R\$	1.075,61	R\$	1.344,51
		ESQUADRIA GERAL									R\$	157.511,90	
6.32	FNDE 280	PORTA DE ABIRIR - PA1 - 140 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUI DO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	3,08	R\$	746,13	R\$	932,66	R\$	2.205,00	R\$	2.922,50
6.33	FNDE 06	PORTA DE ABIRIR - PA2 - 140 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUI DO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	2,01	R\$	746,13	R\$	932,66	R\$	2.183,62	R\$	2.742,02
6.34	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PUNTEADA, INCLUI DO PINTURA, CONFORME PROJETO	PRÓPRIA	M2	118,76	R\$	724,21	R\$	965,26	R\$	84.558,76	R\$	105.693,16
6.35	FNDE 283	GERADOR DE ALUMÍNIO 150 X 210 M - MALHA 5 X 20 CM - FIO 50MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA	PRÓPRIA	M2	71,89	R\$	206,61	R\$	333,30	R\$	19.163,75	R\$	23.469,64
6.36	FNDE 446	PORTA DE ABIRIR - PA1 - 140 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUI DO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	6,30	R\$	1.075,61	R\$	1.344,51	R\$	6.776,34	R\$	8.470,41
6.37	FNDE 447	PORTA DE ABIRIR - PA2 - 140 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUI DO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	4,00	R\$	1.075,61	R\$	1.344,51	R\$	4.302,44	R\$	5.398,04
6.38	FNDE 448	PORTA DE ABIRIR - PA3 - 140 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUI DO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	PRÓPRIA	M2	6,32	R\$	1.075,61	R\$	1.344,51	R\$	6.776,34	R\$	8.470,41
7		SISTEMAS DE COBERTURA									R\$	258.137,41	
7.1	FNDE 20	TELA TEMPERADA POR PROCESSO DE PINTURA EM AÇO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR TEMPERADA E FACE INFERIOR PLATA RÍGIDA, INCLUI DO	PRÓPRIA	M2	850,66	R\$	200,15	R\$	250,10	R\$	170.239,69	R\$	212.256,60
7.2	FNDE 21	TELA TEMPERADA POR PROCESSO DE PINTURA EM AÇO GALVANIZADO, FACE SUPERIOR TEMPERADA E FACE INFERIOR PLATA RÍGIDA, INCLUI DO	PRÓPRIA	M	69,15	R\$	12,27	R\$	160,94	R\$	10.579,47	R\$	13.102,61
7.3	FNDE 422	RUI QUEM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 24 DESENHO VENTIL 100 CM INCLUI DO TRANSPORTE VERTICAL AF_02/2018	SHAPI	M	54,90	R\$	54,92	R\$	68,15	R\$	5.403,20	R\$	6.728,37